

Os arquivos da Justiça do Trabalho representam um importante patrimônio cultural da sociedade brasileira. Patrimônio cultural? Sim, conforme a Constituição Federal de 1988:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

[...]

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

Essa sofisticada dimensão dos documentos de arquivo também está expressa na Lei 8.159 de 08/01/1991:

Art. 1º É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Proteger esses registros significa, muitas vezes, resguardar os únicos pontos de acesso às memórias de um passado distante. Nesse sentido, a perfeita compreensão da História da Justiça do Trabalho e, conseqüentemente, das relações trabalhistas no Brasil depende, intrinsecamente, da existência de arquivos bem preservados e acessíveis.

A primeira sessão do Conselho Nacional do Trabalho (órgão que precedeu o TST, funcionando de 1923 a 1946) é um dos momentos que podemos rememorar a partir da documentação histórica custodiada pela CGED. A seguir apresentamos uma reprodução fiel da Ata que representa o marco zero para o que viria ser a Justiça do Trabalho.

1ª SESSÃO

Aos vinte e três de Agosto de mil novecentos e vinte e três às quatro e meia da tarde, no Gabinete do Snr. Ministro da Agricultura foi solenemente aberta pelo Exmº Snr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida, Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio a sessão de instalação do Conselho Nacional do Trabalho, creado por decreto número desesseis mil vinte e sete de trinta de abril de mil novecentos e vinte e três. Presentes os Snrs. Ministro Augusto O. Viveiros de Castro, Deputados Carlos de Campos, Antonio Andrade Bezerra, Miguel Osorio de Almeida, Libanio da Rocha Vaz, Gustavo Francisco Leite e Affonso Toledo Bandeira de Mello. Deixaram de comparecer por se acharem ausentes desta capital, o Deputado Afrânio de Mello Franco e Dulphe Pinheiro Machado. Ao assumir a presidência o Snr. Miguel Calmon, na qualidade de Ministro da Agricultura, declarou aberta a sessão transmitindo aos Conselheiros presentes, em nome do Exmº. Snr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, Presidente da República, os agradecimentos do Governo pela solicitude com que aceitaram o convite que tivera a honra de dirigir-lhes para fazerem parte do Conselho Nacional do Trabalho. Salienta que há muito vinha se resentindo o nosso país da falta de um aparelho tecnico, capaz de preparar a organização efficiente do trabalho nacional. Os compromisso assumidos em virtude de tratados internacionaes impunham ao Governo a criação de um instituto, ao qual caberia a missão de examinar a oportunidade da applicação entre nós dos projetos de Convenção e Recomendações adoptados nas sucessivas Conferências Internacionais do Trabalho, que se vêm realizando em virtude do Tratado de Versalhes. Embora reconheça que a questão social, entre nós, não se manifesta com a mesma acuidade com que se apresenta nos países propriamente industriaes, não se poderia negar a conveniencia de, mediante inquéritos conscienciosos, estudar a condições e os aspectos ao nosso meio, afim de elaborar se soluções apropriadas para os complexos problemas que dizem respeito á existência e á prosperidade das classes

trabalhadoras. Urge, pois, encarar resolutamente esses problemas, de maneira a resolvel-os no interesse mesmo da produção nacional, que só terá a lucrar de uma boa intelligencia ente o Capital e o Trabalho. A questão social está intimamente ligada à da vida econômica, pois, de uma conveniente systematisação do trabalho, resulta infallivelmente maior rendimento agrícola e industrial, e, a seu turno, quanto mais produzir o país, melhores se tornarão as condições de existência da collectividade. Termina, afirmando depositar a maior confiança na acção constructora do Conselho, devido à alta competência de seus membros. Fazendo votos para a eficiência do novo Instituto, que coube ao actual Governo a honra de crear, declara os Conselheiros presentes empossados em seus respectivos cargos. Tomando a palavra, em nome de seus collegas, o Sr. Viveiros de Castro, agradece ao Sr. Ministro, o honroso convite que lhe fora feito em nome do Sr. Presidente da República, para exercer as funções de membros do Conselho Nacional do Trabalho, organ creado para collaborar com o Governo no estudo dos problemas sociaes, com o fim de organizar o trabalho nacional. Reconhece a magnitude da tarefa que resulta de tão nobre investidura, porque não só pela complexidade dos problemas que o Conselho está chamado a resolver, mas também porque não possuímos estatística social organizada, de maneira a habilitar-nos a fazer um juízo seguro sobre as questões do trabalho no Brasil. Encarece a missão conciliadora do Conselho que deverá, pela absoluta imparcialidade de suas attitudes, impor-se como organ supremo de concórdia social. Cita uma phrase de Sylvio Pellico, de suas "Memorias" escriptas no isolamento do cárcere, em que diz que a desintelligencia dos homens resulta da falta de conhecimento recíproco. Pensa com Paul Dechanel e Rathenau que convem approximar os homens para que, reconhecendo-se melhor, possam chegar a um melhor entendimento. O Conselho será pois, um termo neutro e imparcial para a mais fácil approximação e melhor intelligencia ente patrões e operarios. A missão reservada a este Instituto é de tão alta relevancia social que por si só bastará para demonstrar a vasta visão política do actual Governo que tão bem tem sabido comprehender os grandes problemas nacionais. O Sr. Ministro da Agricultura declara oficialmente installado o Conselho Nacional do Trabalho e convida o Sr. Osório de Almeida a assumir a presidência, retirando-se, em seguida, do recinto sob uma salva de palmas. A sessão é suspensa. E por verdade, eu abaixo assignado Secretario Geral do Conselho, para constar lavrei a presente acta que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, vinte e três de agosto de mil novecentos e vinte e três.

Gabinete do Ministro da Agricultura.

AS ORIGENS DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO (CNT)

O Conselho Nacional do Trabalho foi instituído pelo Decreto nº16.027 de 1923 para atuar como órgão consultivo e administrativo em matéria trabalhista e previdenciária, e também funcionar como órgão julgador ou deliberativo.



A Justiça Trabalhista, no entanto, só passou efetivamente para o âmbito do Poder Judiciário com a Constituição de 1946. Antes da promulgação da Constituição de 1946, contudo, a nova estrutura já estava manifestada no Decreto-Lei nº 9797, de 9 de setembro de 1946: o Conselho Nacional do Trabalho convertia-se em Tribunal Superior do Trabalho e os Conselhos Regionais do Trabalho em Tribunais Regionais do Trabalho.

A documentação do CNT está custodiada na Coordenadoria de Gestão Documental (CGED) e é de acesso livre a qualquer cidadão. Os pedidos de consulta podem ser feitos pelo endereço de e-mail cged-memoria-pesquisa@tst.gov.br, ou pelos telefones 3043-3330 e 3043-4135, falar com Leonardo ou Margarete.